# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Araxá-MG.

Nº 02/2025.

Altera-se a redação do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de

Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Araxá:

Art. 1º. Altera o artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Araxá, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“A Câmara se reunirá ordinariamente, na sede do Município, independentemente de convocação, de 2 de fevereiro a 15 de julho

e de 1º de agosto até 19 de dezembro, em sessão legislativa anual”.

 Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Casa da Cidadania, em 15 de Abril de 2025.

Vereador Carlos Roberto Rosa

Roberto do Sindicato - MOBILIZA

Av. João Paulo II – nº 1200 – Guilhermina Vieira Chaer – Araxá-MG, CEP: 38184-122 Fone/Fax: (34)3662-3040 [www.araxa.mg.leg.br](http://www.araxa.mg.leg.br/)

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa restabelecer o que já era tradicionalmente

cumprido e adequar o calendário às cidades vizinhas que tem

funcionamento diferente da Câmara Municipal de Araxá, conforme os

documentos juntados à proposta, o que trará mais produtividade,

economia e adequação à Câmara Municipal que hoje trabalha

desvirtuada dos demais Municípios, sendo que a alteração recente que

ocorreu não surtiu qualquer efeito pratico e prejudicou o calendário até

então aplicado.

Av. João Paulo II – nº 1200 – Guilhermina Vieira Chaer – Araxá-MG, CEP: 38184-122 Fone/Fax: (34)3662-3040 [www.araxa.mg.leg.br](http://www.araxa.mg.leg.br/)